Anexo II do Edital

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n. 25800.000212/2024-88)

# CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS E A ######.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado na 1º Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018, alterado na 3ª Assembleia Geral Extraordinária de 6 de dezembro de 2024, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, localizada na ######, doravante denominada simplesmente **HEMOBRÁS**, neste ato representada por ######, portador da Cédula de Identidade nº ######, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.###.###-##, no uso da competência atribuída pela ######, e a empresa ######**,** inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, com sede na ######, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ######, portador da Cédula de Identidade de nº ###### e inscrito no CPF/MF nº ###.###.###-##, no uso das atribuições que lhe confere a documentação acostada aos autos, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação foi precedida de ######### nº ##/20##, Processo nº 25800.000212/2024-88, realizado com observância das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 27, de 13 de julho de 2023, disponível no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br, da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e fundamenta-se nas condições expressas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, documentos estes que constituem parte integrante, vinculada e complementar do presente instrumento, dispensadas as suas transcrições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 
   1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de monoetilenoglicol (MEG), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Detalhamento do Objeto:
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** 
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 
   1. O valor total da contratação é de R$ ###### (######).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás asseguradas no saldo constante na conta orçamentária ##.##.######.###.##########.#####.##.##.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS**
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Hemobrás à continuidade do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**
    1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
       1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de forma total ou parcial;
       2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
       3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
       4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
       5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
       6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Hemobrás, direta ou indiretamente.
    2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Hemobrás em caso de rescisão administrativa prevista neste instrumento de contrato, e as previstas na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
    4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    5. A rescisão do contrato se dá:
       1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
       2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Hemobrás e para o contratado.
       3. Por determinação judicial.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES** 
    1. É vedado à CONTRATADA:
       1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
       2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Hemobrás, salvo nos casos previstos em lei.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES** 
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 103 - 108 do Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás e, subsidiariamente, no art. 81, da Lei 13.303, de 2016.
    2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão decididos pela Hemobrás, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à HEMOBRÁS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
    1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à Due Diligence de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** 
    1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
    2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
    3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
    4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
    5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
    6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
    7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**
    1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

| Responsável Empresa Brasileira de Hemoderivados  e Biotecnologia - Hemobrás | Responsável Contratada |
| --- | --- |
| Testemunha | Testemunha |